



BARCELOS  
MUNICÍPIO



## CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDAS DE APOIO I-B/III

### MUNICÍPIO DE BARCELOS GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE CRISTELO

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE CRISTELO**, pessoa coletiva n.º501 873 805, com sede na Rua de São Salvador, n.º655, 4755-170, freguesia de Cristelo, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Hélder Filipe Lopes Miranda, pela sua Presidente da Mesa da Assembleia, Juliana Filipa Ribeiro Gonçalves e pela sua Tesoureira, Sandra Patrícia Gomes Clara, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO



O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;
- b) Medidas de apoio III – Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objeto)**

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra, no apoio à colocação de iluminação no recinto e na aquisição de viatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Custo de execução do programa)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 7.642,50€ (sete mil seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta céntimos);
- b) Medida de Apoio III: 5.479,65€ (cinco mil quatrocentos e setenta e nove euros e sessenta e cinco céntimos).
- c) Medida de Apoio III: 48.124,00€ (quarenta e oito mil cento e vinte e quatro euros)

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

- 1.1. - Uma comparticipação financeira para a medida I-B, na modalidade de futebol:

- 1.1.1. - até 4.000,00€ (quatro mil euros), concretamente para apoio à manutenção do relvado sintético, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:
- 2.000,00€ (dois mil euros), após assinatura do contrato;
  - 2.000,00€ (dois mil euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da participação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. – Uma participação financeira para as medidas III:

- 1.2.1. – até 4.820,00€ (quatro mil oitocentos e vinte euros), concretamente para o apoio à colocação de iluminação no recinto, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.
- 1.2.2. – até 10.000,00€ (dez mil euros), concretamente para o apoio à aquisição de uma viatura, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.3. - Uma participação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA SEXTA

#### (Associação de Futebol de Braga)

O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2024/2025 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2024, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.

1.1. – A participação financeira mencionada no número anterior, no montante até 3.614,50€ (três mil seiscentos e quatorze euros e cinquenta céntimos), tem como finalidade apoiar:

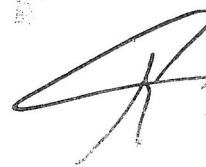
1.1.1. – A filiação das equipas;

1.1.2. – A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;

1.1.3. – A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados;

1.1.4. – As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente;

1.1.5. – As transferências de âmbito nacional, nos limites mencionados anteriormente.



BARCELOS  
MUNICÍPIO



## CLÁUSULA SÉTIMA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

## CLÁUSULA OITAVA

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
  - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
  - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
  - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médica-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades

oficiais.

- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto n.º1.3. da Cláusula Quinta.
- 1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Entidades associadas)**

A Associação de Futebol de Braga e a Federação Portuguesa de Futebol, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Cessação)**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)**

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Revisão)**

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Barcelos, 06 de 11 de 2025

Pel' O Município de Barcelos

  
/ Mario Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo

  
GRUPO DESPORTIVO CULTURAL CRISTELO  
Rua S. Salvador nº 655  
4755-170 Cristelo Barcelos  
NIF: 501 873 805

/Hélder Filipe Lopes Miranda/

Presidente da Direção

  
/Juliana Filipa Ribeiro Gonçalves/  
Presidente da Assembleia Geral

  
/Sandra Patrícia Gomes Clara/  
Tesoureira

Sandra  
Marta Góes  
M. M. L.

# **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**ANO**

**2025**

## **MEDIDA DE APOIO**

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

## **MODALIDADE**

**Futebol**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo**

**(COLETIVIDADE)**

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Financiamento dos custos associados à inscrição de atletas nas provas em que o Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo está inserido, tanto ao nível sénior, como ao nível da formação.

##### 1.2. – Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

- Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

###### a) A nível Nacional/Regional

- 1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

###### b) A nível local

- Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

- Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

- 1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

- Modalidade desportiva motorizada.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

- Não aplicável.



### **1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim  Não  Não aplicável

• Utilizar a estruturação de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

BIBLIOGRAPHY



Sandro  
Juliana Barcelos  
Marta

## 2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

- Associação de Futebol de Braga na organização e calendarização dos jogos.
- Federação Portuguesa de Futebol na filiação.

## 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva:

### 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

## 6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

## PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 7 - AUTONOMIA:

#### 7.1. - Técnica/Humana:

##### 7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 250

##### 7.1.2. - Atletas

###### 7.1.2.1. - Número

- Número total de atletas seniores federados.
- Número total de atletas de formação federados. 65
- Número total de atletas seniores não federados. 27
- Número total de atletas de formação não federados.
- Não aplicável.

###### 7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Associação de Futebol de Braga

#### 7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 21 -  Não aplicável.

### 7.2. - Material:

#### 7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

Contrato de Comodato celebrado com a Junta de Freguesia de Cristelo com a durabilidade de 30 Anos

#### 7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

Sardinha  
 Município de Barcelos  
 M. M. M.

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**
**8.1. - Despesas\*:**

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Despesas com as equipas dos escalões associados à formação	3.568,50
Alimentação e deslocação dos atletas, tanto da equipa sénior como das equipas da formação	1.635,50
Aquisição e manutenção do material desportivo	1.938,50
Seguros	500,00
Manutenção do relvado sintético Fut11	5.479,65
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>13.122,15</b>

**8.2. - Receitas\*\*:**

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Quotas dos associados	1.150,00
Apoio concedido pelo Município de Barcelos	6.500,00
Patrocínios	3.732,85
Organização e participação em diversos eventos (Dia da Freguesia, Carnaval, Festa da Freguesia, etc)	1.739,30
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>13.122,15</b>

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

BARCELOS

Centro de Desenvolvimento Desportivo

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR  
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Christo, 11 de 6 de 2025

CM Barcelos  
Município de Barcelos  
O REQUERENTE

Helder Filipe Gonçalves  
(Assinatura e Carimbo)

Helder Filipe Gonçalves – Presidente

(Nome e Função)

Helder Filipe Gonçalves  
(Assinatura)

Maria Augusta Ribeiro Gonçalves (Presidente da Assembleia)

(Nome e Função)

Sandro Patrício Gomes Filho

(Assinatura)

Sandro Patrício Gomes Filho (Tesoureiro)

(Nome e Função)

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

## MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

## MODALIDADE

Futebol

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo

(COLETIVIDADE)

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este pedido surge na sequência das necessidades atuais do Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo, que poderão ser amenizadas com a concessão de apoios para a seguinte situação:  
- Aquisição de viatura de passageiros de 9 lugares para suprir as necessidades das deslocações para jogos e demais atividades.

##### 1.2. – Modalidade

###### 1.2.1. – De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. – Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. – Basquetebol

- Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. – Futebol e Futsal

###### a) A nível Nacional/Regional

- 1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

###### b) A nível local

- Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. – Hóquei em Patins

- Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. – Voleibol e Andebol

- 1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. – De prática essencialmente individual.

- Modalidade desportiva motorizada.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

- Não aplicável.



### **1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

**1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.**

Sim  Não  Não aplicável.

#### **1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)**

Sim  Não

## 2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento das atividades do Grupo Desportivo de Cristelo. A aquisição da viatura própria será uma mais valia e criará condições mais apelativas à entrada de novos atletas, bem como à manutenção dos já existentes, dado que terão condições mais cómodas para a prática do desporto.

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

## 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

## 6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

## PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 7 - AUTONOMIA:

#### 7.1. - Técnica/Humana:

##### 7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 250

##### 7.1.2. - Atletas

###### 7.1.2.1. - Número

- Número total de atletas seniores federados.
- Número total de atletas de formação federados. 65
- Número total de atletas seniores não federados. 27
- Número total de atletas de formação não federados.
- Não aplicável.

###### 7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Associação de Futebol de Braga

##### 7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 21 -  Não aplicável.

### 7.2. - Material:

#### 7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

Contrato de Comodato celebrado com a Junta de Freguesia de Cristelo com a durabilidade de 30 Anos

#### 7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não

**8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**
**8.1. - Despesas\*:**

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Proposta para aquisição de viatura de passageiros de 9 lugares	48.124,00
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>48.124,00</b>

**8.2. - Receitas\*\*:**

DESCRÍÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Quotas dos Associados	867,68
Apoio concedido pelo Município de Barcelos	41.650,00
Patrocínios	1.983,00
Organização e participação em diversos eventos (Dia da Freguesia, Carnaval, Festa da Freguesia, etc)	1.642,00
Bar do Clube	1.981,32
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>48.124,00</b>

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

BARCELLOS

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Christau , 12 de 6 de 2025

O REQUERENTE

Helder Filipe Gomes Alves

/Assinatura e Carimbo/

Helder Filipe Gomes Alves - Presidente

/Nome e Função/

Helder Filipe Gomes Alves

Assinatura

Maria Augusta Gomes Alves (Presidente da Amedalh)

/Nome e Função/

Sandro Patrício Gomes Alves

Assinatura

Sandro Patrício Gomes Alves (Tesoureiro)

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



Município de Barcelos  
4760-123 Barcelos

assinada, datada e carimbada.

Escreveu  
Júlio César  
Barcelos

# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2025

## MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

## MODALIDADE

Futebol

## MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo

(COLETIVIDADE)

## COLETIVIDADES

### PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

##### 1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este pedido surge na sequência das necessidades atuais do Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo, que poderão ser amenizadas com a concessão de apoios para a seguinte situação:

- Melhoria nas condições de iluminação do Recinto Desportivo.

##### 1.2. - Modalidade

###### 1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

###### 1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

###### 1.2.1.1.1. - Basquetebol

- Liga/Proliga  Nacional 1  Nacional 2  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

- 1.ª Liga  2.ª Liga  Campeonato Nacional de Seniores  Divisão de Honra  Não aplicável.

b) A nível local

- Super Taça  1.ª Divisão  2.ª Divisão  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

- Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

- Taça CERH  1.ª Divisão (Nac.)  2.ª Divisão (Nac.)  3.ª Divisão (Nac.)  Não aplicável.

###### 1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

- 1.ª Divisão (Nacional)  2.ª Divisão (Nacional)  Não aplicável.

###### 1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



Sanchez  
J. M. C. B. y A. S.  
H. B. S. A. S.

### **1.3. - Plano de Atividades Desportivo**

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim  Não  Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartões; Acordo-Pacto)

Sim  Não

## 2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Criação de condições mais favoráveis ao desenvolvimento das atividades do Grupo Desportivo de Cristelo. A aquisição da viatura própria será uma mais valia e criará condições mais agradáveis à entrada de novos atletas, bem como à manutenção dos já existentes, dado que terão condições mais convenientes para a prática do desporto.

## 3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

## 4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

## 5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025

outro:

## 6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável.  Outro. Descreva:

## PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 7 – AUTONOMIA:

#### 7.1. - Técnica/Humana:

##### 7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. -  Número de sócios com a situação regularizada. 250

##### 7.1.2. - Atletas

###### 7.1.2.1. - Número

- Número total de atletas seniores federados.
- Número total de atletas de formação federados. 65
- Número total de atletas seniores não federados. 27
- Número total de atletas de formação não federados.
- Não aplicável.

###### 7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Associação de Futebol de Braga

### 7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. -  Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 21 -  Não aplicável.

### 7.2. - Material:

#### 7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede:  Instalações próprias  Cedida  Arrendada  Outra. Descreva:

Contrato de Comodato celebrado com a Junta de Freguesia de Cristelo com a durabilidade de 30 Anos

#### 7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio:  Sim. Descreva:  Não



## 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 8.1. - Despesas\*:

## 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Quotas dos Associados	100,40
Apoio concedido pelo Município de Barcelos	4.820,00
Patrocinios	219,45
Organização e participação em diversos eventos (Dia da Freguesia, Carnaval, Festa da Freguesia, etc)	169,91
Bar do Clube	179,89
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
<b>TOTAL:</b>	<b>5.479,65</b>

**\* Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**\*\* Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

**PARTE III - CONCLUSÃO**

**9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.**

Não.  Sim.

**10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.**

Não

**11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.**

Não.

Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.

Sim. Descreva:

BARCELLOS

12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Christau , 12 de 6 de 2025

**O REQUERENTE**

Helcón Filipe Lopes Gomes

/Assinatura e Carimbo/

Helcón Filipe Lopes Gomes - Presidente

/Nome e Função/

Assinatura/

Maria Augusta Rego Gonçalves (Presidente da Amedalh)

/Nome e Função/

/Assinatura/

Sandro Patrício Gomes Lobo (Tesoureiro)

/Nome e Função/

**NOTA:** Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa

Saúlo  
Barcelos



Câmara do Concelho  
4700-023 Barcelos

assinada, datada e carimbada.



**PROPOSTA N.º 25. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Medidas de apoio I-B e III. Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo. [Registo: n.º 4078737/2024].**

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...”).

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medidas de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à colocação de iluminação no recinto e na aquisição de viatura.

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*Mário Constantino Lopes, Dr.*  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 08/09/2025  
Deliberado, por unanimidade, aprovado.*